

*[Handwritten signature]*

- ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.1. O prego registrado, as especificações do objeto e as demais condições

## 2. DOS PREGOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020 que é parte integrante desta Ata,  
de **SERVIÇO de dedetização, desinsestização e desratização**, especificado(s) noutro de  
1.1. A presente Ata item por objeto o registro de pregos para a eventual prestação

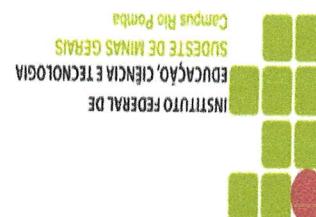
## 1. DO OBJETO

disponíveis a seguir:  
suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as  
edições, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e  
elas) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) constada(s), atendendo as condições previstas no  
empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nessa ATA, de acordo com a classificação por  
da(s) licitação nº 01/2019, processo administrativo nº 23222.000025/2020-46, RESOLVE registrar os pregos  
atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 578, de 22/05/2017, considerando o julgamento  
pela Portaria nº 558, de 17/05/2017, publicada no D.O.U. - Seção 02 e em conformidade com as  
representado pelo Diretor Geral/ordenador de Despesas, **JÁO BATISTA LUCIO CORREA**, nomeado  
Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0002-20 neste ato  
MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Limão  
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE

Nº 01/2020

### (PRESTAGÃO DE SERVIÇOS)

### ATA DE REGISTRO DE PREGOS



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba



**12.391.069/0001-72 - VALE DEDETIZADORA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**

**Item Descrição**

**1**

Desinsetização / Desratização / Dedeetização

Metro quadrado

207410

R\$ 0,2700

R\$ 0,1000

R\$ 20.741,0000

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de deditização e desratização para o IF Sudeste Mg- Campus Rio Pomba

**Versão:**

**Total do Fornecedor:** **R\$ 20.741,0000**

**Valor Global da Ata:** **R\$ 20.741,0000**

**SERVIÇO A SER PRESTADO NO IF SUDESTE MG – CAMPUS RIO POMBA**

Item	CATSER	Descrição / Especificação	Un	Quant. mínima Anual M2	Quant. Máximo Anual M2	Valor médio do serviço	Valor Anual mínimo (R\$)	Valor Anual máximo (R\$)
01	3417.	Prestação de serviço de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba. Controle sanitário integrado contra insetos (desinsetização) - BARATAS, TRACAS, E MOSQUITOS e as suas larvas/filhotes nas fontes, caixas de esgotos e galerias e nas edificações (áreas internas e áreas externas). Combate a ESCORPIÕES, CUPINS (descupinização) e RATOS (desratização) - pulverização geral, incluindo móveis, rodapés, ralos, WC's, copas, tubulações de esgoto, e estacionamento.	m2	108.972	192.000	R\$ 0,10	10.897,20	19.200,00



### **SERVÍCIO A SER PRESTADO NO IF SUDESTE MG – CAMPUS SANTOS DUMONT**

Item	CAT/MAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	3417	Prestação de serviço de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	15.410	0,10	1.541,00
						<b>Valor total</b>
						<b>20.741,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste MG – Campus Rio Pomba.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont - R. Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito, Santos Dumont - MG, 36240-000, tel: (32) 98469-7150.





- 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREGOS**
- 4.1. A ata de registro de pregos, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições de estabilidade das organizações que tratam a realização de estudo, pelos órgãos e pessoas entidades que não participaram do registro de pregos, que demonstram que não condicionada à realização de estudo, outras esferas federativas, ficar adesões feitas por órgãos ou entidades de que trata o subitem anterior, salvo para adesões ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Pregos, observadas as condições nele estabelecidas, opção pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este forneça novo prejuízo as organizações anteriores assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Pregos participar da realização de estudo, a clinquenta por cento dos quinintativos dos itens de excessão, por órgão ou entidade, a clinquenta por cento das quinintativas que excede, por órgão ou entidade, a clinquenta por cento dos quinintativos dos itens de instrumento convocatório e registrado na ata de registro de pregos para o órgão gerenciador somente autorizada a desse a Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador poderá solicitar que a mesma seja autorizada a desse a Lei nº 34 da Lei nº 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acordo TCU nº 2957/2011-P).
- 4.3. As adesões à ata de registro de pregos são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pregos para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não aderentes à mesma, somado aos valores da caso o valor da contratação para o órgão pelo aderente, sempre das contratações já previstas para a contratação pretendida pelo fornecedor diferente, sempre que a mesma autorizada a desse a Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador poderá solicitar que a mesma seja autorizada a desse a Lei nº 34 da Lei nº 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acordo TCU nº 2957/2011-P).
- 4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas endividadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador poderá solicitar que a mesma seja autorizada a desse a Lei nº 34 da Lei nº 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acordo TCU nº 2957/2011-P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pregos.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisas de mercado periódicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste Ata.

### 5. VALIDADE DA ATA

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve a custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo motivo supereniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5. Quando de ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Não haverá exíto nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obter a centralização mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

  - 6.7.1. descuprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou instrumento equivalente no prazo de 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese destes se formar superior aqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito forme-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do formecedor.
- 6.9.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prazo para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nessa Ata de registro de X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dando a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do formecedor.
- 8.1. As condigções gerais do formulamento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do formecedor regista-se e penaliidades e demais condições do ajuste, encantram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nessa Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a essa Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892/13.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS



*Josilaine Mara Guillarducci Caiara*  
 CPF: 082.270.816-73  
 Testemunhas:  
*Josilaine Mara Guillarducci Caiara*  
 CPF: 049.375.276-57  
 Francis Vieira Bermarino  
 Vale Debedizadora Controle de Pragas LTDA  
 - CNPJ: 12.391.069/0001-72  
 Joad Bastista Lucid Corrêa  
 Diretor Geral/ordenador de Despesas  
 IF Sudeste MG  
 Campus Rio Pomba  
 Rio Pomba, 21 de maio de 2020.  
 demais órgãos participantes (se houver).  
 Para firmar a validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,  
 que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos

